
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 110/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGARA CEDÊNCIA do servidor **CLINIO NEGREIROS DA COSTA**, Cadastro nº 861692, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Despacho(e-DOC 05121500), Ofício nº. 244/2025/ASGOV/SGG(e-DOC FDDFD2C5), Ofício nº 356 / 2024 - PRES/GABPRES(e-DOC F25752EB), DESPACHO Nº 837/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 2075A386).

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74334BC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2025. Edição 3910
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>